



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

ATA

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – 18/07/2024

Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 18 de julho de 2024, com início às 8h30, na Casa dos Conselhos, situada à Rua dos Metalúrgicos, nº 77, Centro. O Presidente Rogério Silvério Pereira contou com a participação dos **Conselheiros da Sociedade Civil**: Vitor Juliano de Sousa, representante da AAP; Gilberto Admir Canevare, representante dos Usuários. Houve também a participação dos **Conselheiros do Poder Público**: Nathalia Dias Stuart Lombardi e Ana Carolina Elisei dos Santos, representantes da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social; Gleide S. Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação; Cláudia Regina de Almeida, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Fernanda de Souza Araújo, representante da Procuradoria Jurídica. Outros Participantes: Rosimeire Alves da Silva, estagiária da Associação Acontecer Tecendo Vidas. **Justificaram ausência**: Mirian Cristina de Oliveira, representante dos Usuários; Kamila Gonçalves de Souza Gomes, representante da APAE; Silviani Agostinho Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Finanças; Beatriz Aparecida Pereira Bittencourt, Secretária Executiva do CMAS. Assuntos: **1) Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária (20/06/2024)**. O Presidente Rogério indagou os presentes sobre a Ata e todos foram favoráveis à aprovação. **2) Aprovação da Ata da 5ª Reunião Extraordinária**. O Presidente Rogério indagou os presentes sobre a Ata e todos foram favoráveis à aprovação. **3) Retorno da análise da documentação entregue pelas OSCs**. O Presidente explicou que as entidades têm a obrigação de entregar, uma vez por ano, o plano de trabalho do ano corrente e o relatório de atividades do ano anterior. Esta prática é necessária para a manutenção da inscrição das instituições, informando que não há renovação de inscrição. Ele destacou que, caso uma entidade não entregue a documentação, corre o risco de ser feita uma avaliação, e, ao constatar a ausência dos documentos e a falta de atividades, pode ocorrer o cancelamento da inscrição da instituição. Em seguida, o Presidente informou que o CMAS formou grupos para revisar os documentos enviados pelas Instituições. O grupo da Conselheira Ana Carolina analisou o Asilo São Vicente de Paulo, a Associação Acontecer Tecendo Vidas e o Lar Padre José Gumercindo. Ana Carolina leu o parecer elaborado pelo seu grupo, destacando que foram encontrados erros de datas nos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

32 Planos. mas nada que comprometesse as Instituições. A conclusão foi de que, apesar dos
33 apontamentos, os serviços apresentados estão em conformidade com as tipificações dos
34 serviços socioassistenciais. Portanto, o Conselho enviará um parecer às Instituições para que
35 corrijam os erros apontados. A Conselheira Nathalia relatou que seu grupo analisou as seguintes
36 instituições: Fundação Carlos Marcello Caetano, Associação de Pais e Amigos dos
37 Excepcionais e Associação Amando o Próximo. Ela mencionou que foram feitas sugestões para
38 melhorar a documentação, incluindo a inclusão de registros fotográficos para uma análise mais
39 detalhada e a criação de uma tabela de gastos especificamente para a Fundação Carlos Marcello
40 Caetano. Nathalia afirmou que, apesar das sugestões, os serviços apresentados estão em
41 conformidade com as tipificações dos serviços socioassistenciais. Por fim, a Conselheira Ana
42 sugeriu que, nos próximos anos, o Conselho poderia estabelecer um modelo padrão de Plano
43 de Trabalho e Relatório de Atividades para disponibilizar às Instituições. **4) Minuta de criação**
44 **do Projeto de lei do Programa de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.** O
45 Presidente explicou que a Secretaria havia enviado um projeto de lei para avaliação, com a
46 intenção de encaminhá-lo ao Jurídico, e pediu que a Conselheira Nathalia fornecesse mais
47 detalhes. Nathalia informou que, desde 2018, a Casa-Lar em Cruzeiro tem expandido suas vagas
48 para acolhimento. Ela relatou que, em fevereiro, o promotor Dr. Celso questionou sobre as
49 estratégias do Município para reduzir o número de acolhimentos. Nathalia explicou que, desde
50 o ano passado, o município tem promovido reuniões de Rede para discutir casos graves e está
51 implementando o programa de famílias acolhedoras. Ela detalhou que as famílias acolhedoras,
52 capacitadas para essa função, não devem ter a intenção de adotar as crianças. As crianças que
53 são encaminhadas para essas famílias são aquelas com possibilidade de retorno ao lar de
54 origem, permanecendo com a família acolhedora por alguns meses enquanto se avalia essa
55 possibilidade. A Conselheira Claudia perguntou sobre as despesas com a criança, e Nathalia
56 confirmou que a legislação garante um suporte de um salário mínimo por criança. A
57 Conselheira Fernanda questionou se as famílias acolhedoras precisariam prestar contas do
58 auxílio recebido, e Nathalia respondeu que ainda não havia investigado detalhadamente como
59 isso é gerido em outros municípios. O Presidente afirmou que a criação da lei não ocorrerá neste
60 ano, devido à necessidade de regulamentação municipal e aos aspectos financeiros. Ele
61 ressaltou que será necessário definir a implementação do programa, a seleção das famílias e a
62 fiscalização do uso do benefício. A Conselheira Fernanda mencionou o risco de abuso dos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2016.

63 benefícios e a importância da prestação de contas. Fernanda também questionou a viabilidade
64 de um abrigo municipal, mas o Presidente explicou que a criação de uma estrutura complexa
65 como essa é desafiadora para o município, que prefere contar com o terceiro setor. A
66 Conselheira Fernanda também questionou sobre o vínculo das crianças com as famílias e o
67 processo de retorno para casa. Nathalia explicou que vínculos já ocorrem nos abrigos, que
68 seguem o modelo Casa-Lar. O Presidente Rogério ressaltou que o modelo de família acolhedora
69 é uma prática federal respaldada por estudos. Para concluir, o Presidente sugeriu que o Conselho
70 crie um grupo de trabalho para avaliar o projeto de lei e propor melhorias para garantir a
71 segurança das crianças. Após a avaliação, o grupo apresentará suas conclusões ao Conselho e,
72 posteriormente, à Secretaria. 5) Momento SEAS. O Presidente perguntou à Conselheira
73 Nathalia se havia algum outro assunto a ser tratado. Ela respondeu que não, e, portanto, o
74 Presidente passou para a próxima pauta. 6) Informes do CMAS. O Presidente perguntou se
75 havia mais algum assunto a ser abordado. A Conselheira Ana Carolina questionou sobre o
76 encontro do COMGEMAS. A Conselheira Nathalia informou que o encontro foi muito
77 produtivo. Ela destacou que participou das discussões sobre Famílias Acolhedoras e mencionou
78 que Fabiana Nadur também esteve envolvida nas discussões sobre questões financeiras, assim
79 como o Tadeu, coordenador do CREAS ficou no grupo de segurança alimentar. A Conselheira
80 Ana Carolina sugeriu que convidassem Tadeu para participar da próxima reunião, a fim de
81 compartilhar o conhecimento adquirido, tendo em vista que a Segurança Alimentar é um tema
82 que já foi abordado em reuniões anteriores. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente
83 Rogério Silvério agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a reunião, e eu, Iris Rafaella
84 Mendes Taveira, Estagiária do CMAS e Secretária Ad hoc lavrei a presente Ata, que uma vez
85 lida e aprovada será assinada por mim e por Rogério Silvério Pereira, Presidente do CMAS.

86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97

Iris Rafaella Mendes Taveira
Estagiária do CMAS

Rogério Silvério Pereira
Presidente

Publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro e à disposição na Casa dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 18/07/2024.

SEDE DO CONSELHO: RUA DOS METALÚRGICOS, 77 – CENTRO – CRUZEIRO – SP
CEP: 12.701-240 – E-MAIL: comunasocial@cruzeiro.sp.gov.br